



COASC-AL  
Fls. 05  
1.

REQUERIMENTO N° /2025

ENTRADA

Palmas 13 MAIO 2025

Ass. do Fung. COASC

Requer a dispensa dos interstícios e prazos para apreciação e deliberação da Medida Provisória 02/2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 72 e 119, XVI, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, que sejam dispensados os interstícios regimentais e os prazos previstos no art. 197, §1º do Regimento Interno, para apreciação e deliberação da Medida Provisória 02/2025, que “Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – RPPS-T, e adota outras providências”.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

Deputado **LEO BARBOSA**  
1º Vice-Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO**  
2º Vice-Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**  
2ª Secretária

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**  
3º Secretário

Deputado **MARCUS MARCELO**  
4º Secretário



COASC-AL  
Fls. 06  
1.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO /2025

Requer, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70 do Regimento Interno, convocação de Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer CONVOCAÇÃO de Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, para a deliberação das Medidas Provisórias 02, 03 e 04, todas de 2025, de autoria do Governador do Estado, em tramitação na referida Comissão.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

Deputado NILTON FRANCO

Deputado VALDEMAR JUNIOR

Deputado LEO BARBOSA

Deputado EDUARDO MANTOAN

Deputado EDUARDO FORTES

Deputado GUITIERRES TORQUATO

Deputado GIPÃO

Deputado LUCIANO OLIVEIRA

Deputado Prof. JÚNIOR GEO



COASC-AL  
Fls. 07  
J.

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**D E S P A C H O**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)...DELEONITO NEVES.....  
referente ao(a).MP...../.....02...../2025....., na Reunião Conjunta das Comissões  
de **Constituição, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Fiscalização e  
Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,  
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 13 de março de 2025.

  
**Deputado VALDEMAR JÚNIOR**  
Presidente da comissão de Constituição & Justiça e Redação.



**REFERÊNCIA:** MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02/2025

**AUTOR:** Governador do Estado do Tocantins

**ASSUNTO:** Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – RPPS-T, e adota outras providências

**RELATOR:** Deputado OLYNTHO NETO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

**PARECER**

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação desta Casa, a Medida Provisória nº 02/2025, que “Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – RPPS-T, e adota outras providências”.

Aduz o autor que trata-se de medida voltada a atualizar os benefícios previdenciários destinados aos segurados e pensionistas que não possuem direito à paridade, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal, considerando, ainda, as disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Sustenta que em âmbito estadual, a iniciativa encontra respaldo no art. 59 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, que rege o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, e que estabelece a obrigatoriedade de preservação do valor real dos benefícios, nos termos fixados em legislação própria.

Informa, ainda, que contextualizo que, no dia 13 de janeiro de 2025, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025, expedida pelos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, que reajustou em 4,77% os benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro



Social – INSS, sendo esse o índice adotado na presente Medida Provisória para a atualização dos benefícios do IGEPEV-TOCANTINS.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Conforme o requerimento aprovado foi dispensado os prazos emendas.

Vem a esta Comissão conjunta a qual cabe à análise da constitucionalidade, legalidade, da boa técnica legislativa, questões tributárias, orçamentário-financeiras e quanto ao mérito.

Assim, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Observa-se, ainda, que não contraria as normas tributárias, orçamento e financeiras, e no tocante ao mérito não há nenhum impedimento ao seu regular trâmite, razão pela qual inexistem óbices para sua aprovação.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição e estando conforme as normas procedentes, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da Medida Provisória nº **02/2025**, na forma apresentada.

**É O PARECER.**

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator



COASC-AL  
10  
f.

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

As Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração Trabalho, Defesa do Consumidor, Trasporte, Desenvolvimeto Urbano e Serviço Publico, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a).....*Olyntho Neto*.....referente ao(a) ....MP....nº...02/2025., em Reunião Conjunta das referidas Comissões.

Encaminhe-se ao(a).....*Plenário*.....

Sala das Comissões,.....13.....de.....maio.....de 2025.

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**(*X*)

Dep. **EDUARDO MANTOAN**( )

Dep. **LEO BARBOSA**( )

Dep. **EDUARDO FORTES**( )

Dep. **CLAUDIA LELIS**(*X*)

Dep. **GIPÃO**(*X*)

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**(*X*)

Dep. **CLEITON CARDOSO**( )

Dep. **MOISEMAR MARINHO**(*X*)

Dep. **JORGE FREDERICO**(*X*)

Dep. **OLYNTHO NETO**(*X*)

Dep. **VANDA MONTEIRO**( )

Dep. **MARCUS MARCELO**( )



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Encaminhe-se o(a) **MP 02/2025**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raimundo Alves Guimarães".

**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Assitêncià às Comissões